REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.939/85 DE 08 DE JULHO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à HUMBERTO LUIZ PAIZ MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Humberto Luiz Paiz Machado, localizado na CIDADE PIONEIRA, à Rua Samuel Monção 1454, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Itacy Brito de Almeida, pelo lado esquerdo com Mª das Graças Jafa de Oliveira, ao Norte frente com a referida Rua Samuel Monção, e ao Sul fundos com Mª Ba lby Moreno. Medindo 06M00 de frente por 14M00 de fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diapsoições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JULHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =